



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2025
AUTOR: RODRIGO REIS

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão de instituições educacionais filantrópicas do município de Santa Luzia à Secretaria de Saúde, permitindo o repasse de recursos para entidades que ofereçam atendimento odontológico, psicológico e de saúde mental aos estudantes, com atenção especial às pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos mentais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído a inclusão de instituições educacionais filantrópicas do município de Santa Luzia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o repasse de recursos financeiros às entidades que ofereçam atendimento odontológico, psicológico e de saúde mental aos estudantes, com atenção especial aos que apresentam Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos mentais, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Os recursos destinados às ações previstas nesta Lei deverão ser aplicados exclusivamente na melhoria da saúde, do bem-estar e do desenvolvimento integral dos estudantes, em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

Art. 3º A execução das ações poderá ser organizada de forma a atender às especificidades de cada instituição educacional, garantindo eficácia, equidade, transparência e controle social na utilização dos recursos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de parceria ou instrumentos equivalentes com as instituições beneficiadas, assegurando a correta aplicação dos recursos e a prestação de contas periódica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003600310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa promover à inclusão de instituições educacionais filantrópicas do município de Santa Luzia no âmbito da Secretaria de Saúde, permitindo o repasse de recursos para que essas entidades ofereçam atendimento especializado aos estudantes. A medida busca atender às necessidades odontológicas, psicológicas e de saúde mental dos alunos, com atenção especial àqueles diagnosticados com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos mentais.

O contexto atual evidencia que muitos estudantes enfrentam dificuldades para acessar serviços de saúde essenciais, especialmente em áreas como saúde mental, que requer acompanhamento contínuo e especializado. Ao estabelecer essa parceria entre o setor educacional e a saúde pública, pretende-se garantir que crianças e adolescentes recebam suporte adequado, prevenindo o agravamento de problemas de saúde e promovendo o desenvolvimento acadêmico e social.

Além disso, a iniciativa fortalece a rede de proteção social e contribui para a inclusão escolar, garantindo que todos os estudantes, independentemente de suas condições de saúde, possam participar plenamente das atividades educacionais. O repasse de recursos possibilitará que as instituições filantrópicas ampliem sua capacidade de atendimento, melhorem a qualidade dos serviços prestados e adotem práticas inclusivas que favoreçam o bem-estar integral dos alunos.

Portanto, a proposição representa um passo importante para a promoção da saúde, da educação inclusiva e da equidade social no município de Santa Luzia, fortalecendo a integração entre educação e saúde e garantindo oportunidades mais justas e igualitárias para todos os estudantes.

Santa Luzia, 18 de agosto de 2025



Rodrigo Reis

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003600310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003600310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Reis** em 19/08/2025 10:28

Checksum: **628D7BF4A8F86E0FB00830B6A2DC85BDFCCC36D9EF8B859B5346942811D7C7E6**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003600310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.